

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022**

1 – OBJETO

Contratação de empresa pública especializada em atividades agropecuárias para dar assistência técnica e extensão rural, destinados ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa se faz necessária, pois, para o município é a única forma de acessar os programas disponibilizados pelo estado para os agricultores, tais como, troca - troca de calcário e sementes, FDR (Fundo de desenvolvimento rural), DAP (declaração de aptidão ao Pronaf), Laudos de assistência técnica e Laudos de viabilidade técnica para novos projetos de PNCF (Plano nacional de crédito fundiário) e BT (Banco da terra), introdução de novas tecnologias no campo, fornecer cursos de capacitação técnica aos agricultores. A alteração dos valores contratuais dar-se-á pelo fato que o profissional passa a atender todos os dias, passando a atender melhor a demanda do município, uma vez que anteriormente o atendimento era somente em dois dias na semana não suprimindo as necessidades existentes. Deste modo é de fundamental importância para o desenvolvimento do município a manutenção da parceria.

1/3

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 25, Caput.

4 – DA CONTRATADA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por **Rafael Antonio Presotto** - CPF nº 058.180.759-66, RG nº 4.896.145, Gerente Regional da Epagri de Concórdia - CNPJ nº 83.052.191/0022-97, com endereço à Rua Romano Ancelmo Fontana, 339, CEP 89700-000, Concórdia – SC.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 01 de abril de 2022 até dia 31 de dezembro de 2022.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 36.388,00 (Trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais) em 9 (nove) parcelas, da seguinte forma:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1ª	05/04/2022	R\$ 12.279,36

2 ^a	05/05/2022	R\$ 3.069,83
3 ^a	05/06/2022	R\$ 3.069,83
4 ^a	05/07/2022	R\$ 3.069,83
5 ^a	05/08/2022	R\$ 3.069,83
6 ^a	05/09/2022	R\$ 3.069,83
7 ^a	05/10/2022	R\$ 3.069,83
8 ^a	05/11/2022	R\$ 3.069,83
9 ^a	05/12/2022	R\$ 3.069,83
TOTAL		R\$ 36.833,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 88

Elemento – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Complemento - 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Recurso 1.000 – Ordinário

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2/3

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da CONTRATANTE que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;

3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;
6. Disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da CONTRATADA (incluindo o fornecimento de água, luz e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à CONTRATADA para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.

Irani (SC), em 30 de março de 2022.

Edicarlos Sergio Toaldo
Diretor de Desenvolvimento Rural

3/3

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 30/03/2022.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 30 de março de 2022.

Ademir Pigosso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente